CLASSE ÚNICA COM RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 55.519.337/0001-00

EDITAL DE CONSULTA FORMAL DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

A **FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401- Parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18.215, expedido em 11 de novembro de 2020 ("Administradora") administradora da **CLASSE ÚNICA COM RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.519.337/0001-00 ("Classe" e/ou "Fundo"), vem pela presente, convocar todos os cotistas do Fundo a responderem a presente consulta formal, nos termos do Art. 20 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que tem por objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A transferência dos serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia do Fundo para o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Nova Administradora") com fechamento no dia **04 de setembro de 2026** ("Data da Transferência");

(ii) Em decorrência da transferência da administração, a aprovação da nova versão do regulamento do Fundo e de seu Anexo ("Regulamento"), elaborado de acordo com o padrão da Nova Administradora, o qual passa a vigorar com alteração das disposições gerais relacionadas ao detalhamento das competências dos prestadores de serviços essenciais, a atualização dos fatores de risco, inclusive riscos relacionados a tributação e Lei nº 14.754/2023, sem supressão de riscos já existentes, regras de convocação, participação e voto eletrônico e bases de cálculo dos quóruns, conforme Anexo I a esta Convocação;

(iii) Em decorrência da transferência de administração, alteração da Taxa de Administração da Classe que passa a ser equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$16.000,00 (dezesseis mil reais);

(iv) A alteração do rol de encargos da Classe, incluindo despesas com sistemas Galgo e RTM, ANBIMA;

(v) A contratação de auditoria de transferência do Fundo;

(vi) Aprovação de todos os atos de administração, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração praticados pela Administradora em todo o período em que esteve como responsável até sua transferência para a Nova Administradora;

(vii) As demonstrações financeiras e parecer do auditor independente do Fundo referentes ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025;

(viii) A autorização para que os prestadores pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações da Classe.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

A. Quórum. Ficam os Srs. Cotistas informados de que, conforme disposto no regulamento do Fundo, as matérias objeto das deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria das Cotas emitidas pelo Fundo.

B. Manifestação. Os Cotistas que desejarem votar na presente Consulta Formal deverão enviar a sua manifestação de voto, devidamente preenchida e assinada para o e-mail assembleias@fiddgroup.com, até a data máxima de **31 de agosto de 2026**, admitindo-se assinatura eletrônica, nos termos da minuta em anexo.

C. Documentos Adicionais. Os Cotistas que votarem via assinatura física, deverão encaminhar a sua manifestação de votos junto ao seu respectivo documento de identidade.

D. Acesso à Informação. Permanecem à disposição dos Cotistas, na sede da Instituição Administradora, toda a documentação pertinente à matéria, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto pelos Cotistas.

E. Direito de Voto. Somente poderão votar na presente Consulta Formal os Cotistas inscritos nos registros de cotistas de cada Fundo nesta data.

Por fim, os resultados das Consultas Formais serão apurados em **31 de agosto de 2026** e comunicados aos cotistas nessa mesma data pela instituição Administradora.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da apuração dos resultados.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Administradora, por meio do e-mail: assembleias@fiddgroup.com.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.